



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei 167 / 2016.

Altera o art. 1º da Lei 7.003/2016 para
fins de ratificação e retificação.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei nº 7.003/2016, para fins de ratificação e retificação, que trata do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, que fica constituído da seguinte forma:

Nº	Cargo	Padrão
01	Diretor-Geral	CC-08
01	Assessor Jurídico da Presidência	CC-08
01	Coordenador da Assessoria de Comunicação	CC-06
01	Coordenador Parlamentar da Presidência	CC-05
07	Assessor Parlamentar da Mesa I	CC-03
05	Assessor Parlamentar da Mesa II	CC-01
17	Coordenador de Gabinete do Vereador	CC-03
34	Assessor Parlamentar de Gabinete	CC-02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 4 de novembro de 2016.

Luiz Itacir Soares
Presidente

Jansen Nogueira Charopém
1º Secretário

Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-presidente

Lídio Mendes
2º Secretário



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Em observância ao julgamento da ADIN nº 70063609002, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a Mesa Diretora propôs a adequação do Quadro de Cargos em Comissão, bem como a redução quantitativa dos mesmos em relação aos até então existentes, superior a 30%, inclusive, com gastos com pessoal.

Todavia, não constou do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento o cargo de Coordenador de Gabinete do Vereador, em que pese não ter sido revogado ou extinto, tanto é que suas atribuições constam do Anexo II da Lei nº 6.323/2013, ademais, sequer foi objeto da ADIN em comento.

Porém, conforme entendimento da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, esboçado no Relatório de Auditoria nº 01/2016, Processo UCCI nº 005/2016, datado de 24/10/2016, na conclusão foi apurado que os 17 (dezessete) cargos de Coordenador de Gabinete do Vereador não possuíam previsão legal, o que não procede, pois a Lei nº 7.003/2016 é por demais clara ao dispor que “Art. 3º - Os cargos objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70063609002, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ficam automaticamente extintos.”, logo, não teriam como ter sido extintos, pois jamais foram objeto de revogação ou extinção, já que os cargos automaticamente extintos eram os que foram objeto da ADIN nº 70063609002, onde tal cargo não constou.

Diante disso, se faz necessária a ratificação e retificação da legislação para fins de adequações, seguindo os termos de interpretação adotados pela UCCI.

Com esse ânimo, a Mesa Diretora submete a proposição ao exame dos nobres vereadores.



APROVADO

POR UNANIMIDADE POR MAIORIA
Em 04/11/2016

Secretário

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARÁTER DE URGÊNCIA

Requer-se que a presente proposição tramite em caráter de urgência, tendo em vista o entendimento esboçado pela UCCI acerca do cargo de Coordenador de Gabinete de Vereador.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 4 de novembro de 2016.

Luiz Itacir Soares
Presidente

Carlos Nilo Coelho Pintos
Vice-presidente
Jansen Nogueira Charopem
1º Secretário
Lídio Mendes
2º Secretário